

PROCESSO N. 132



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

132

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 395/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 132/2021

PROJETO DE LEI N. 132/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		24/06/2021
02	DIR. COMISSÕES		/ /
03	ASSESSORIA JURÍDICA		/ /
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		/ /
05			/ /
06			/ /
07			/ /
08			/ /
09			/ /
10			/ /
11			/ /
12			/ /
13			/ /
14			/ /
15			/ /
16			/ /
17			/ /
18			/ /
19			/ /
20			/ /
21			/ /
22			/ /
23			/ /



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 132/2021

Lido na 20ª sessão ordinária
em 28 / 06 / 2021

Wor
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminho o presente Processo para apreciação e devidas providências.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 25 de junho de 2021.

William Ortolane Cordeiro
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Encaminhe-se à
Comissão de
(Justiça e Redação)
em 28 / 06 / 2021

J. P. Pichek
JOÃO PAULO PICHEK
Presidente - CMC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 132/2021 folha 2
William Ortolane Cordeiro
William Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

OFÍCIO N. 395/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 22 de junho de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 24/06/2021
Horas: 9:18
Nº: 6309

Ingrid J de Araújo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 132/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Procuradoria-Geral do Município de Cacoal - PGM;

Considerando a necessidade de abertura de processo para aquisição de material de consumo para atender as demandas do órgão;

Considerando a finalidade de assegurar a qualidade dos serviços realizados na PGM e manter o seu pleno funcionamento durante o exercício de 2021, considerando ainda que, torna-se imprescindível a aquisição do material de expediente, evitando assim a ruptura nos trabalhos e a descontinuação de serviços atuais, dificultando sobremaneira a realização das atividades de rotina.

Considerando a inexistência de saldo orçamentário para aquisição de material de consumo, faz -se necessário ajustes orçamentários, sendo que para tal reformulação está sendo utilizado recurso próprio e a presente não causará qualquer prejuízo ao cumprimento das metas previstas inicialmente, vez que há existência de saldo para realização do pretendido na ação que fora objeto de redução;

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 132/2021 folha 4
William Ortolane Cordeiro
William Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 132/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM	
34 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação: R\$ 10.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

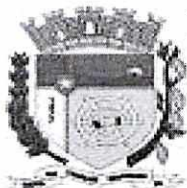
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM	
37 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução: R\$ 10.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Viviani Ramires da Silva
VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 132/2021 folha 5

William Ortolane Cordeiro
William Ortolane Cordeiro

** Elatedor Legislativo
21/06/2021

*Reuli em 22/06/21
as 08h13min
monolip*

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 149/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.122.0002.2.018.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM	
34 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Total Suplementação: R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

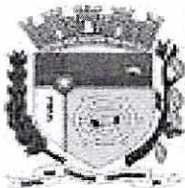
05.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.122.0002.2.018.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM	
37 - 4.4.90.52.00.00 10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total Redução: R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 21/06/2021.

[Assinatura]
THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 132/2021 folha 6
William Ortolane Cordeiro
William Ortolane Cordeiro
** Elotech Diretor Legislativo
21/06/2021

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 149/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Procuradoria Geral do Município de Cacoal - PGM;

Considerando a necessidade de abertura de processo para aquisição de material de consumo para atender as demandas do órgão;

Considerando a finalidade de assegurar a qualidade dos serviços realizados na PGM e manter o seu pleno funcionamento durante o exercício de 2021, considerando ainda que, torna-se imprescindível a aquisição do material de expediente, evitando assim a ruptura nos trabalhos e a descontinuação de serviços atuais, dificultando sobremaneira a realização das atividades de rotina.

Considerando a inexistência de saldo orçamentário para aquisição de material de consumo, faz -se necessário ajustes orçamentário, sendo que para tal reformulação está sendo utilizado recurso próprio e a presente não causará qualquer prejuízo ao cumprimento das metas previstas inicialmente, vez que há existência de saldo para realização do pretendido na ação que fora objeto de redução;

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via TRANSFERÊNCIA, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a Procuradoria Geral do Município - PGM.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 132/2021 folha 7
Willian Ortolane Cordeiro
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

MEMOR: 128/PGM/2021
DATA: 18/06/2021
DA: Procuradoria-Geral do Município
PARA: Coordenação de Planejamento e Controle
ASSUNTO: PROJETO DE LEI REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

149

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a necessidade de abertura de processo para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

Considerando a finalidade de assegurar a qualidade dos serviços realizados na PGM e manter o seu pleno funcionamento durante o exercício de 2021, considerando ainda que, torna-se imprescindível a aquisição do material de expediente, evitando assim a ruptura nos trabalhos e a descontinuação de serviços atuais, dificultando sobremaneira a realização das atividades de rotina.

Considerando a inexistência de saldo orçamentário para aquisição de material de consumo;

Solicito então, a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme art. 167, VI, da Constituição Federal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a Procuradoria-Geral do Município:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	05	Procuradoria-Geral do Município			05	Procuradoria-Geral do Município	
	05.001.02.122.0002.2.018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM			05.001.02.122.0002.2.018	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM	
	10000	RECURSOS ORDINÁRIOS			10000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
34	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	37	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00			

Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial e/ou total da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 167, VI, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

VIVIAN RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

RECEBIDO

Em 21/06/21 às 11:40

Ass.: [Assinatura]